

BRENNAND INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF n.º 04.184.774/0001-70
NIRE 26.300.014.874

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026

Data e Horário – 19 de agosto de 2026, às 08h (oito horas). **Local** - sede social localizada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2.589, sala 801, parte, Bairro de Boa Viagem, Cep. n.º 51.020-031, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco. **Convocação** - dispensada, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Composição da Mesa** - Presidente - Sr. José Ricardo Brennand de Carvalho; Secretário - Sr. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto. **Ordem do Dia** – apreciar a proposta da Administração no sentido de reconhecer a inviabilidade do investimento no potencial denominado PCH Corredeiras e aprovar, em autorização societária única, a reorganização societária das sociedades controladas, direta e indiretamente, envolvidas no assunto, quais sejam BI – Empresa de Estudos Energéticos S.A. ("BI-EEE"), Corredeiras Holding S.A. e Corredeiras Energética S.A., compreendendo (i) a capitalização, dissolução e liquidação da Corredeiras Energética S.A. ("Corredeiras Energética") e (ii) a incorporação da Corredeiras Holding S.A. ("Corredeiras Holding") pela BI-EEE. **Nota de Abertura** - o Presidente da Mesa relembrou que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de agosto de 2025, foi determinado que a conclusão dos estudos de viabilidade da PCH Corredeiras seria apresentada ao Conselho de Administração da Companhia até o final do primeiro trimestre de 2026. Tais estudos foram apresentados, encaminhados por correio eletrônico aos participantes deste conclave, e dão conta da inviabilidade definitiva do empreendimento. Tal inviabilidade decorre de diversos fatores, dentre os quais deve ser destacada a revogação do Registro de Adequabilidade (DRS-PCH) pela ANEEL, por meio do Despacho nº 2.422/2018, posteriormente confirmada pelo Despacho nº 1.304/2020, e pela interferência do projeto em área de lavra mineral de calcário. Diante desse cenário, restam esvaziados os propósitos das sociedades especificamente envolvidas com o projeto, razão pela qual se orienta a extinção da Corredeiras Holding e da Corredeiras Energética. **Deliberação, tomada à unanimidade** – aprovado, por unanimidade, em caráter de autorização societária única e centralizada, o voto a ser proferido pela Companhia na AGE da BI-EEE, no sentido de: **(I)** orientar os administradores da BI-EEE, da Corredeiras Holding e da Corredeiras Energética a tomarem, desde logo, em suas respectivas instâncias societárias, todas as providências necessárias (a) à capitalização, dissolução e liquidação da Corredeiras Energética em ato único, em virtude da inviabilidade técnica e socioambiental insanável descrita na ordem de abertura, que resultou na perda de objeto daquela sociedade, conforme facultado pelo art. 206, I, alínea "c" da Lei 6.404/76/76; e (b) à incorporação da Corredeiras Holding pela BI-EEE, nos termos dos arts. 227 e seguintes da Lei 6.404/76; **(II)** dispensar-se, em consequência, a realização, no âmbito da BI-EEE e da Corredeiras Holding, de assembleias gerais extraordinárias sucessivas e autônomas cuja única finalidade seria replicar, perante as respectivas controladas, a mesma orientação e autorização ora conferidas pela Companhia, devendo os administradores de cada uma das sociedades envolvidas praticar diretamente, com base na presente ata, todos os atos necessários à convocação e realização das Assembleias Gerais Extraordinárias legalmente exigidas em cada sociedade para a válida formalização da dissolução e liquidação da Corredeiras Energética e da incorporação da Corredeiras Holding pela BI-EEE. **Encerramento** - nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso, e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos. Para todos os fins de Direito, a despeito das datas e locais em que apostas as firmas digitais, considera-se assinada a presente ata em Recife, 19 de agosto de 2026. **ARQUIVAMENTO** – ata arquivada na JUCEPE sob o n.º 20268512701, em 07.10.26. José Ricardo Brennand de Carvalho, Presidente; Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, Secretário. Conselheiros: Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, Marília Moreira Brennand da Fonte, Jorge Cavalcanti de Petribú Filho, José Ricardo Brennand de Carvalho, Luiza Brennand Guerra Dias Pereira e André Lefki Brennand.

JDM JORNAL
DIARIO DA
MANHA EDICAO E
IMPRESSAO
DE:007972280001
54

Assinado de forma
digital por JDM JORNAL
DIARIO DA MANHA
EDICAO E IMPRESSAO
DE:00797228000154
Dados: 2026.10.09
23:41:05 -03'00'



Documento assinado e certificado digitalmente no dia
09/10/2026 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã](#) pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado